



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025
DE 1º DE ABRIL DE 2025**

**Concede o Título de Honra ao Mérito ao Senhor
Rosenildo Cavalcante Pessoa.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o artigo 21, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Senhor **Rosenildo Cavalcante Pessoa**, nascido no dia 24 de janeiro de 1970, na cidade de Santarém, Estado do Pará, filho do Senhor Raimundo Alves Pessoa e da Senhora Cleonice Cavalcante Pessoa.

Art. 2º O Senhor Rosenildo Cavalcante Pessoa tem dois filhos, é casado há 22 anos com Ana Maria Nascimento Pessoa, com quem tem uma filha dos dois filhos citados: Roberto Pessoa e Ana Caroline Pessoa.

Art. 3º O Senhor Rosenildo Cavalcante Pessoa reside no município de Peixe-Boi há seis anos, período em que tem contribuído significativamente com a comunidade local, especialmente no âmbito social e educacional.

Art. 4º Em sua trajetória profissional, o Senhor Rosenildo Cavalcante Pessoa dedicou 31 anos ao serviço nas Forças Armadas, tendo sido transferido para a reserva remunerada em 31 de março de 2020.

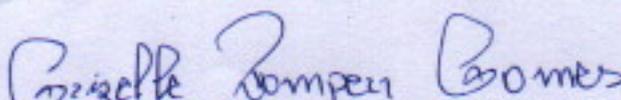
Art. 5º No período de 2023 e 2024, o Senhor Rosenildo Cavalcante Pessoa atuou como coordenador do projeto "**Esquadrão da Selva**", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, projeto de grande relevância para o município.

Art. 6º Além de sua atuação profissional, o Senhor Rosenildo Cavalcante Pessoa é fundador da **Comunidade Autista de Peixe-Boi/PA**, contribuindo diretamente para o acolhimento e apoio às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) em nossa cidade.

Art. 7º A concessão do Título de Honra ao Mérito ao Senhor Rosenildo Cavalcante Pessoa é um reconhecimento pelos seus serviços prestados à sociedade de Peixe-Boi, pelo seu comprometimento com a educação e inclusão social, além de sua relevante contribuição para o desenvolvimento da cidade.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Peixe-Boi, Estado do Pará, em 1º de abril de 2025.


Giselle Pompeu Gomes
Vereadora Autora


CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA
PROVADO EM SESSÃO
DE: 01/04/2025
PÁGINA 01 DE 01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Justificativa:

O Senhor Rosenildo Cavalcante Pessoa, ao longo de sua trajetória, demonstrou um elevado compromisso com a cidade de Peixe-Boi. Natural de Santarém, no Estado do Pará, ele fez de nossa cidade seu lar e, ao longo dos últimos seis anos, tem se dedicado ao bem-estar da comunidade local, destacando-se em várias áreas de relevância social e educacional. Sua carreira nas Forças Armadas, com 31 anos de serviço, é um exemplo de dedicação e compromisso com o serviço público.

Ademais, o Senhor Rosenildo também contribuiu significativamente para a inclusão social, especialmente através do projeto "Esquadrão da Selva", voltado para a educação, e pela fundação da Comunidade Autista de Peixe-Boi, que apoia diretamente pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Este Título de Honra ao Mérito é um reconhecimento do trabalho incansável do Senhor Rosenildo Cavalcante Pessoa em prol de nossa cidade e, por isso, merece ser homenageado com essa justa distinção.

Câmara Municipal de Peixe-Boi, Estado do Pará, em 1º de abril de 2025.

Giselle Pompeu Gomes
Giselle Pompeu Gomes
Vereadora Autora

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA
APROVADO EM SESSÃO
DE: 02/04/2025
PREFEITO